



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 168/2015 – PROCESSO 10665/14**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.992.205-7 e do CPF/MF nº 036.391.988-08, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SENE, SENE & SENE LTDA**, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 815, bairro loja 03, Centro, Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.453.086/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Roberto Simões Sene Junior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.892.784-5 e do CPF/MF nº 127.893.018-32.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de junho de 2015, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº. 1772, Centro, Ubatuba – SP, para a instalação do Ciretran e Coordenadoria de Trânsito, para redução de 7,76% do valor mensal, que corresponde ao valor de R\$ 776,09 (setecentos e setenta e seis reais e nove centavos) referente ao valor do aluguel, passando o valor mensal de R\$ 10.776,09 (dez mil e setecentos e setenta e seis reais e nove centavos), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta da locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de setembro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



DS/CONT/COC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SENE, SENE & SENE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Leticia Alves Dionísio
RG 40.841.671-3

DS/CONT/COC

